SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 09 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1305

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 001/2017-PP/ARP
(Serviços de locação de grupos geradores)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), CNPJ sob nº 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: EDUARDO AMARAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.002.174/0001-96. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017-PP/ARP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato original celebrado entre as partes em 20/09/2017, iniciando-se o presente em 31/03/2020 e findando sua vigência em 30/03/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor Presidente do CIGIP, exarada no Processo Adm. nº 00120200309001 e amparo no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado sob nº 001/2017-PP/ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 00120170217006. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/03/2020. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Diretor Presidente. PELA CONTRATADA: Carlos Eduardo S. Amaral-Sócio Administrador.

Maceió, 30 de março de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0D42665C

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP)

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N.º 004/2017-DL
(Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), CNPJ sob nº 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: **SIMONE FERREIRA CAVALCANTE 00813741432 (ATIVAZOOM)**, CNPJ sob o nº 24.861.633/0001-52. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2017-DL, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica **prorrogado** por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato original celebrado entre as partes em 20/04/2017, iniciando-se o mesmo em 21 de abril de 2020 e findando sua vigência em 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor Presidente do CIGIP, exarada no Processo Adm. nº 00120200402002 e amparo no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado sob nº 004/2017-DL, ref. ao Processo Adm. sob nº 00120170217006. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/04/2020. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Diretor Presidente. PELA CONTRATADA: Simone Ferreira Cavalcante-Empresária.

Maceió, 20 de abril de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:EA675E36

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP)

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 003/2017-DL
(Serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema web)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), CNPJ sob nº 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: **SIMONE FERREIRA CAVALCANTE 00813741432 (ATIVAZOOM)**, CNPJ sob o nº 24.861.633/0001-52. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2017-DL, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica **prorrogado** por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato original celebrado entre as partes em 20/04/2017, iniciando-se o mesmo em 21 de abril de 2020 e findando sua vigência em 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor Presidente do CIGIP, exarada no Processo Adm. nº 00120200303001 e amparo no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado sob nº 003/2017-DL, ref. ao Processo Adm. sob nº 00120170217006. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/04/2020. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Diretor Presidente. PELA CONTRATADA: Simone Ferreira Cavalcante-Empresária.

Maceió, 20 de abril de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A3062171

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa **MELO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.290.721/0001-58, no valor global de **R$ 518,40** (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), cujo objeto trata-se da aquisição, em caráter emergencial, de aquisição de materiais de higiene e limpeza, que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do COVID19, pelo período de 06 (seis) meses. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca/AL, 08 de Junho de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:EC0693BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa **A M J COMERCIO DE GÁS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.991.581/0001-57, no valor global de **R$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais), cujo objeto trata-se da aquisição, em caráter emergencial, de aquisição de materiais de higiene e limpeza, que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do COVID19, pelo período de 06 (seis) meses. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca/AL, 08 de Junho de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:5E0ED8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.183.082/0001-36, no valor global de **R$ 65.220,00** (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais), cujo objeto trata-se da aquisição, em caráter emergencial, de aquisição de materiais de higiene e limpeza, que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do COVID19, pelo período de 06 (seis) meses. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca/AL, 08 de Junho de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:A3A0A74F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Atalaia /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19**, destinados a Secretária municipal de saúde, que serão utilizados no combate a pandemia da COVID-19. Interessados enviar cotações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail: setorcomprasatalaia@hotmail.com.

Atalaia, 08 de junho de 2020.

LUCAS MORAIS DE MELO
Setor de compras

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	TESTE RÁPIDO	2.000

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:924E9EAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Objeto: aquisição de insumos, medicamentos e equipamentos de proteção para tratamento ao covid-19. Data: 16/06/2020, às 10h00min. Editais Disponíveis na Av. Antônio de Miranda Cabral, n° 150, Centro, Cajueiro/AL, no portal www.cajueiro.al.gov.br ou pelo e-mail prefcajueiro@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:4CD943A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020
Processo Administrativo n.º. 001.002.1805/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de EPI's para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 001.002.1805/2020 - Empresa: **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.024.224/0001-20, estabelecida na Avenida Belmiro Amorim, 535, Santa Lucia, Maceió/AL, Cep. 57.082-000, perfazendo um valor de R$ 86.860,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais), em consonância ao Termo de Referência e da estimativa para contratação.

Campo Grande/AL, 03 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:BB27F3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020
Processo Administrativo n.º. 001.002.2605/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Gráficos para Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 001.002.2605/2020 - Empresa: **R.F.F SOUSA – RR GRÁFICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.840.724/0001-71, estabelecida na Rua São Francisco, 912, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-080, perfazendo um valor de R$ 50.540,00 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais), em consonância ao Termo de Referência e da estimativa para contratação.

Campo Grande/AL, 08 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:9618B1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARA

PORTARIA Nº 017/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

EXONERAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Grande/AL, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o **Sr. GIVALDO BEZERRA DOS SANTOS**, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/AL, 03 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:89145A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

EXONERAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Grande/AL, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o **Sr. JOSÉ LUIZ**, do Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/AL, 03 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:0CDE53DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

EXONERAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Grande/AL, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o **Sr. JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**, do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/AL, 03 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:F5B362FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Grande/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear as senhoras, **ELISSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA**, **GENILVA KARLEANE DOS SANTOS SILVA e RIQUELE BEZERRA DOS SANTOS,** para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Pregão e Concorrência Pública.

Art. 2° - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pela senhora **ELISSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 010/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

CAMPO GRANDE/AL, 05 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:47CAD8E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 03/2020. Objeto: Pavimentação da Via de Acesso ao Povoado Poxim. Data/Hora: 25 de junho de 2020 às 09h. Local da Sessão: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua do Sol, nº 389, Centro, Coruripe/AL. Informações: O Edital encontra-se à disposição no site *www.coruripe.al.gov.br*.

Em virtude da Pandemia de COVID-19, recomendamos que os licitantes interessados façam uso de máscara, em sessão, e informamos que será disponilizado álcool em gel no local. Informamos, também, que só será admitida a presença de um único representante por licitante, com o objetivo de evitar aglomerações desnecessárias.

Coruripe/AL, 08 de junho de 2020.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:C14FC150

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETODECRETO Nº 11, DE 04 DE JUNHO DE 2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 11, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.060.543,10 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVIRUS), no âmbito do Estado de Alagoas.

Considerando a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência de Saúde Pública de importância decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando o disposto no art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.060.543,10 (Um Milhão, Sessenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Suplementação			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
0551	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.9037.8895	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (COVID-19)		
3.3.9.0.30	Material de Consumo	R$	68.625,00
Valor da Suplementação		**R$**	**68.625,00**

10	Secretaria Municipal de Saúde		
0991	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.9030.6639	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	83.160,00
3.3.9.0.30	Material de Consumo	R$	815.258,10
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	93.500,00
Valor da Suplementação		**R$**	**991.918,10**
Total da Suplementação		**R$**	**1.060.543,10**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial,

conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
0551	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.9028.6007	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	68.625,00
Valor da Anulação		**R$**	**68.625,00**

10	Secretaria Municipal de Saúde		
0991	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.9028.6017	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	991.918,10
Valor da Anulação		**R$**	**991.918,10**
Total da Anulação		**R$**	**1.060.543,10**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Craíbas - AL, 04 de junho de 2020.

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:4C0740F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009-2020
PROCESSO N.º 0127020/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: AUTO POSTO DA PEDRA LTDA
CNPJ: 05.518.639/0001-87
Lote 01 – R$ 8.242.331,84

Valor Global: R$ 8.242.331,84 (oito milhões duzentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta um reais oitenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 8.242.331,84 (oito milhões duzentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta um reais oitenta e quatro centavos)

Lote Deserto: 02

Delmiro Gouveia/AL, 08 de junho de 2020.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:531E646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-2020
PROCESSO N.º 1220026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 08/06/2020 foi fracassado a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 011-2020. Desta forma, será publicada a segunda chamada para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Delmiro Gouveia/AL, 08 de junho de 2020.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:8CED7B5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2020 – SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: **16 de junho de 2020 às 09h00min**. LOCAL: http://bnc.org.br. OBJETO: **Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para atendimento as necessidades do Município de Ibateguara.** O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplnovaibateguara@gmail.com ou pelo site: http://www.ibateguara.al.gov.br/.

Ibateguara (AL), 05 de junho de 2020.

ANA CLÁUDIA DUDA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:6065AF79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,**RESOLVE HOMOLOGAR**o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI Nº 002/2020 – 2ª CHAMADA, oriundo do processo administrativo 3290/2019, publicados no DOM no dia 02 de junho de 2020, em favor da empresa LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCOES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.112.177/0001-08, que apresentou proposta mais vantajosa para o **lote 01** no valor global de R$ 279.999,54 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para o **lote 02** no valor global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para o **lote 03** no valor global de R$ R$ 10.559,05 (dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), para o **lote 04** no valor global de R$ 8.587,69 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e para o **lote 05** no valor global de R$ 472.265,00 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R$ 840.411,28 (oitocentos e quarenta mil quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos)

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 08 de junho de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:376493B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0139/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos para tratamento de resíduos sólidos (Convênio 881215/2018 SINCOV.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI
CNPJ n.º 02.330.299/0001-78
Lote(s): 02
Valor global de R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

Empresa: ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ n.º 28.344.495/0001-95
Lote(s): 03
Valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R$ 243.500,00 (duzentos e quarente e três mil e quinhentos reais).

Lote(s) fracassado(s): 01

Inhapi/AL, 08 de junho de 2020.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:B747BA3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. º11/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO EM VIRTUDE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

Considerando os Decretos Municipais nº 007, 009, 010, 011, 12 e 14, todos de 2020 e com base nos Decreto Estaduais 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, Decreto nº 69.577, de 28 de março de 2020, Decreto nº 69.624, de 6 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 69.700 de 20 de abril 2020, Decreto Estadual nº 69.844, de 19 de maio de 2020 e Decreto Estadual nº 69.935, de 31 de maio de 2020;

Considerando a proliferação de casos suspeitos e casos confirmados no Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população Junqueirense, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, bem como a necessidade de evitar o aumento de casos de doenças respiratórias as quais podem ser agravadas pela fumaça de fogueiras e fogos de artifícios, comuns nos festejos Juninos locais;

Considerando que, baseado na ciência e em recomendações médicas, o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença, é a medida mais eficaz para o controle do avanço do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista seu impacto direto na curva de crescimento da pandemia;

Considerando a necessidade de congregar esforços e recursos para a saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 09 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

I - conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;

II - comercializar fogos de artifício;

III - acender fogueiras em espaços públicos e privados; e

IV - queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.
Parágrafo Único - Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º - A infração de quaisquer das normas previstas neste decreto, acarretará a aplicação das sanções legalmente constituídas com lavratura direta de auto de infração, independentemente de notificação prévia com pagamento de multa no valor de um salário mínimo, bem como a realização de notícia-crime junto ao Ministério Público Estadual.

§1º - As autoridades sanitárias do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Segurança , com o apoio da Polícia Militar de Alagoas e Guarda Municipal, com poder de polícia, fiscalizarão o cumprimento das determinações deste Decreto.

§2º - Para o desempenho das atribuições de fiscalização, deverá ser articulado ações com a Guarda Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência internacional.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Junqueiro/AL, 08 de Junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:B48075C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 03 DE JUNHO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME/J Rua Joaquim Ferreira da Costa Nº 27, Centro Junqueiro – Alagoas, CEP: 57.270-000 cmejunqueiro@hotmail.com
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Institui orientações e autoriza, para o período emergencial, em virtude da COVID-19, a realização do Regime Especial de Atividades Escolares NãoPresenciais, para os alunos das Instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro - AL, podendo validar como conteúdo acadêmico aplicado, dentro de horas de efetivo trabalho escolar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO - ALAGOAS, com base nas competências atribuídas pela Lei Municipal nº 408/2001,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.057/2017;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 05/1997;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 38/2002;
CONSIDERANDO o Parecer CEB/CNE nº 19/2009;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 05/2020; 2
CONSIDERANDO a Portaria SEMED nº 014/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir orientações e autorizar, para o período emergencial, em virtude da pandemia da COVID – 19, a realização do Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, para os alunos das Instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro - AL.
Parágrafo Único: O Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, citadas no caput, fazem referência a aulas programadas e atividades complementares, feitas com o acompanhamento e orientações do professor e da família do aluno.
Art. 2º. Fundamentando-se na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, ficam, as Instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro, desobrigadas quanto ao cumprimento mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos.
Art. 3º. Em observância ao dispositivo do § 2º, art. 23 da Lei nº 9.394/96, a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino poderão fazer adequações ao Calendário Escolar, de forma a atingir o mínimo de 800 horas de efetivo trabalho escolar, sem a obrigatoriedade de cumprir o mínimo de 200 dias letivos, para o ano letivo de 2020. Art.
4º. A realização do Regime Especial de Atividades Escolares NãoPresenciais, objetiva não apenas o cumprimento ao mínimo de 800 horas de efetivo trabalho escolar mas, principalmente, o contínuo contato do aluno com atividades escolares, a continuação da aprendizagem e o combate à evasão escolar.
Art. 5º. Todo o Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, voltadas para as Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, devem ser organizados, oficialmente, pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as referidas instituições, e validadas como conteúdo acadêmico aplicado.
Art. 6º. O Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, realizados no período emergencial tratado no art. 1º, devem ser aproveitados dentro das horas de efetivo trabalho escolar, de acordo com a organização elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições Municipais de Ensino.
Art. 7º. A realização do Regime Especial de Atividades Escolares NãoPresenciais está autorizado, para os seguintes níveis e modalidades de ensino: I - educação infantil, na pré-escola; II - ensino fundamental, anos iniciais; III - ensino fundamental, anos finais; IV - educação de jovens e adultos; V - educação especial.
Art. 8º. Para a organização e efetivação do Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, a Secretaria Municipal de Educação e a Instituição de Ensino devem observar as peculiaridades dos seus alunos.
Art. 9º. As Instituições de Ensino devem repassar aos alunos, juntamente com o conteúdo programático definido para esse período emergencial, constantes informações de prevenções e outras informações importantes acerca do coronavírus.
Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e às Instituições de Ensino zelar para que a informação do Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, e sua necessidade, sejam amplamente divulgadas na comunidade escolar e, se possível, utilizar meios de comunicação para estender a informação à toda comunidade junqueirense.
Art. 11. Cabe à Secretaria Municipal de Educação prover todos os meios necessários, sejam eles materiais ou de orientações, para que as Instituições de Ensino atendam a todos os seus alunos.
Art. 12. Para garantir a organização e a efetivação de todo o processo voltado para o Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, a Secretaria Municipal de Educação editará Instrução Normativa regrando o formato do trabalho.
Art. 13. Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela orientação, acompanhamento e monitoramento do trabalho a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal durante o período de pandemia da COVID-19. Art. 14. Caberá, às Instituições de Ensino, orientar e acompanhar todos os seus professores, zelando pela qualidade do trabalho efetuado e pelo acesso de todos os alunos ao Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, propostos.
Art. 15. As possíveis dúvidas quanto a instituição do Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, no período emergencial, serão dirimidas, em conjunto, pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16. Com o fim do período emergencial e o retorno das atividades letivas presenciais, havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá editar novas normas orientando as suas respectivas Instituições de Ensino.
Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Junqueiro – AL, em 03 de junho de 2020.

EVA MARIA DA SILVA PALMEIRA
Vice Presidente do CME/J

Publicado por:
Kamila Ferreira Santos
Código Identificador:21D53161

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020 DE 04 DE JUNHO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua João Malta Tavares, 211, Centro, Junqueiro – AL - CEP: 57270-000
Fone: 3541-1465 CNPJ: 30.601.638/0001-49

PORTARIA Nº 020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Junqueiro - AL, no uso de suas atribuições e competências legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal em vigor, considerando o que estabelece a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN,

Resolve:

Art.1º- Homologar a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de Junqueiro, que Institui orientações e autoriza, para o período emergencial, em virtude da COVID-19, a realização do Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, para os alunos das Instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro - AL, podendo validar como conteúdo acadêmico aplicado, dentro de horas de efetivo trabalho escolar.
Art2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação em 04 de Junho de 2020.

ESTELA CELINA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kamila Ferreira Santos
Código Identificador:9EFBDD1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO N° 25, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Major Izidoro, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Major Izidoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais com fulcro no Art. 49, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal (LOM), e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8080/1990, assim como o que dispõe a Lei nº 12.608/2012 e o disposto no art. 22 da do Decreto-Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro;

CONSIDERANDO as anômalas e urgentes necessidades no combate ao novo Coronavírus (COVID-19) e atendimento às pessoas mais necessitadas;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37 da CF/88 c/c o art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000- (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelas medidas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, impactando diretamente o orçamento da Prefeitura Municipal de Major Izidoro;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO os arcabouços das diversas normativas Federal, Estadual e Municipal atinentes ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assegurar condições e recursos necessários ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) na municipalidade;

CONSIDERANDO o Ato n.º 01/2020, expedido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sobre as determinações e recomendações a serem seguidas pelo Estado e pelos Municípios alagoanos para minimizar os impactos da crise de saúde internacional decorrentes do COVID-19, de modo a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de Saúde e Assistência Social; e finalmente

CONSIDERANDO a constatação quanto à redução severa das receitas municipais entre os meses de março, abril e maio de 2020 no âmbito do Município de Major Izidoro.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto dispõe acerca do contingenciamento das despesas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Major Izidoro, em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica determinado o contingenciamento das despesas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Major Izidoro, instituindo o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos e resultem em economia para o Município.

Art. 3º Fica determinada a adoção das medidas abaixo, a serem implementadas na data de publicação deste Decreto, até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, caso seja necessário:

I - contingenciamento da aquisição de materiais de consumo e permanentes, salvo aqueles extremamente necessários e os de necessidade das Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social, bem como para atendimento de outras atividades essenciais, bem como e as relacionadas às medidas de prevenção ao COVID-19;
II - racionalização na liberação dos materiais de almoxarifado a critério do Secretário de Administração e do chefe do almoxarifado central;
III - racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa e móvel) e correios;
IV - limitação do gasto com combustível a no máximo 80% (oitenta por cento) do valor realizado no mesmo período no exercício de 2019, exceto para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento de outras atividades essenciais por outros órgãos da Administração Municipal;
V - suspensão da locação de novos imóveis para funcionamento das Secretarias e demais Órgãos, exceto as celebrações de novos contratos em virtude de encerramento do prazo anterior;
VI - suspensão e não implantação de novos projetos que resultem em aumento de despesa, salvo situações extraordinárias e projetos necessários voltados às áreas de Saúde e Assistência Social, a critério da Chefe do Executivo;
VII - vedação quanto à abertura de novos concursos e processos seletivos;
VIII – indeferimento na autorização e pagamento de horas extras, exceto para atendimento a serviços públicos essenciais e outros expressamente autorizados pela Chefe do Executivo;
IX - suspensão da conversão de parte de férias em pecúnia dos servidores e empregados públicos, se houver disponibilidade orçamentária e financeira e expressamente autorizados pela Chefe do Executivo;
X - suspensão de novas cessões de pessoal para outros órgãos, salvo se não houver ônus para a Prefeitura;
XI - suspensão da celebração de aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas, salvo se for vinculado à atividade essencial e com a expressa autorização da Chefe do Executivo;
XII - suspensão dos contratos de serviços não essenciais ou que tiveram suas atividades paralisadas, sem prejuízo dos contratos que já estão suspensos;
XIII – redução de 03 (três) horas diárias no horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta, que passará a ser das 08h00 às 13h00, exceto serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, outros devidamente

justificados pelo Secretário(a) da Pasta e aprovados pela Chefe do Executivo e os regime de jornada específicos definidos em lei;
XIV – Vedação de despesas com contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;
XV - Suspender a contratação e de realização de transferências, a entidades públicas e/ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos;
XVI – Suspender as despesas com coffee break, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;
XVII – Suspensão das despesas com passagens aéreas, exceto as devidamente justificadas e relacionados a atividades essenciais e os relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

Art. 4º O contingenciamento de que trata o artigo 2º deste Decreto não recairá sobre as despesas:

I – da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente referente ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19);
II – de programas de trabalho relacionados ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19);
III – derivadas de recursos vinculados; e,
IV – decorrentes de obrigações assumidas de contratos de parcelamentos e subvenção social decorrentes de Lei até a data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Ficam os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias à racionalização de serviços e/ou aquisição de materiais, com vistas à redução de despesas e consequentemente que represente economia aos cofres do Município.

Art. 6º Em caso de necessidade excepcional, as despesas não abrangidas pelo artigo 3º deste Decreto deverão ser submetidas à aprovação expressa da Chefe do Executivo para sua realização.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, caso seja necessário a permanência das medidas para prevenção do contágio pelo Covid-19 e isolamento social.

Gabinete da Prefeita Municipal de Major Izidoro/AL, 08 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:A9C18DFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas de Marechal Deodoro em 12 de junho de 2020 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi, do dia 11 de junho, recairá numa quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece como **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal o dia **12(doze) de junho de 2020 (sexta-feira).**

Art. 2º: Excetuam-se do disposto no Art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, notadamente os de saúde, guarda municipal e coleta de lixo, cabendo às respectivas pastas estipularem o regime de trabalho para tais categorias na referida data.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 08 de junho de 2.020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:2074F670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0110068/2020 – SEMED – Secretaria Mun. de Educação
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:
Objeto: Aquisição de Material Paradidático (projeto pedagógico) para os alunos da rede Municipal de Educação básica de Marechal Deodoro/AL
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:68DDBE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa
CONEXÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o n º021.365.097/0001-06**, sediada na Rua Doutor Zeferino Rodrigues n° 10, Pajuçara - CEP: 57.030-081, no **valor mensal de R$ 38.600,00(trinta e e oito mil e seiscentos reais**) e valor **Global de R$ 115.800,00(cento e quinze mil e oitocentos reais),** visando a contratação de empresa especializada para a locação de condicionadores de ar, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, sob os fundamentos do disposto no

art. 4°, da Lei Federal n° 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n° 926/2020, bem como na Lei n° 13.987, de 7 de abril de 2020.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de junho de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:3E33D7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ADVERTÊNCIA

O Secretário Municipal de Gestão dos Rec. Humanos e do Patrimônio, Secretário Diogo Alencar Silva de Araújo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a inadimplência praticada pela Empresa **JORGE LUIZ GUSMÃO BUARQUE EIRELI**, CNPJ nº 31.157.789/0001-12, atrasando a entrega dos materiais referentes às Autorizações de O.S nº EDU005281/2019, da pagina nº 05 destes autos;Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pelo Gestor Contratual, deste Poder, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação das penalidades de advertência;
DECIDE.
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I da Lei Federal 8.666/93, aplicar as penalidades de **ADVERTÊNCIA** à empresa JORGE LUIZ GUSMÃO BUARQUE EIRELI, CNPJ nº 31.157.789/0001-12.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

DIOGO ALENCAR SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Gestão, dos Rec. Hum. E do Patrimônio.

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:D2D92B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0417037/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JONAS, no município de Marechal Deodoro.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, que após análise a CPL declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **CONSTRUCIL MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.127.774/0001-02, no valor de R$ 467.015,58 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinze reais e cinquenta e oito centavos).

Marechal Deodoro - AL, 08 de junho de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:F4E67A77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 07, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DISCIPLINA MEDIDAS ADICIONAIS E TEMPORÁRIAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DURANTE O PERÍODO JUNINO NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS**, **CARLOS SERGIO MARQUES JUNIOR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e Portaria Interministerial nº 5, de 2020.

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6°, da CF/88) e que são de relevância pública, as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal

e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no Município de Maribondo, no Estado de Alagoas, no Nordeste e no Brasil, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população de Maribondo - AL, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que ainda se faz desaconselhável, de acordo com autoridades sanitárias nacionais e internacionais, adotar práticas que possam comprometer a eficácia do isolamento social, considerando a acentuada curva ascendente da contaminação pelo COVID-19 no Estado de Alagoas e no Brasil nos dias atuais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 02/2020 e posteriores, que declararam a situação de emergência e estabeleceram medidas temporárias, no âmbito do território do Município de Maribondo/AL, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), além de outras providências;

CONSIDERANDO ***as recomendações do Ministério Público de Alagoas e da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA)***;

CONSIDERANDO os potenciais impactos causados por acidentes com fogos de artifícios e intoxicações por fumaça, que tradicionalmente ocorrem nos períodos juninos e tendem a estressar ainda mais os serviços de saúde, que já se encontram abarrotados no mês de junho, em razão do atendimento às pessoas afetadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados, bem como os malefícios respiratórios causados pela fumaça.

CONSIDERANDO a dificuldade respiratória provocada pela fumaça pode funcionar como uma porta de entrada para diversas infecções, como o coronavírus, que causa a Covid-19.

CONSIDERANDO que quem está se recuperando de Covid-19 não pode ter contato com a fumaça ou gases tóxicos, pois tende agravar a doença.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas nos Decretos Municipais nºs, 04 e 05, de maio de 2020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº 69.541, de 20 de março de 2020, em todo Estado de Alagoas e Decreto Municipal nº 02, de 30 de março de 2020, que **ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 09 de junho de 2020 até dia 30 de junho de 2020, ou enquanto perdurar a situação de emergência pública na saúde, as seguintes atividades**:

I – Comercialização de fogos de artifício, ainda que caseiros;

II - acender fogueiras em espaços públicos e privados; e

III - queimar e soltar fogos de artifício, bem como qualquer objeto pirotécnico, das mais variadas formas que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos, em espaços públicos e privados, devido à possibilidade de incidentes com este tipo de material, que pode ocasionar a sobrecarga no sistema público municipal de saúde neste momento de pandemia.

Parágrafo único – Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás, que por ventura, foram concedidos antes da publicação deste Decreto, bem como recusar a emissão de alvarás, quanto ao funcionamento de atividades vedadas.

Art. 2°. Ficam canceladas/suspensas, até disposição em contrário, todas as festividades e atividades relacionadas/pertinentes ao período Junino.

Art. 3°. O descumprimento das medidas poderá ensejar a responsabilidade penal do infrator.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência **até dia 30 de junho de 2020 ou enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional e Nacional**.

Art. 5°. Mantém-se em vigor os Decretos Municipais anteriores.

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Maribondo - AL, 08 de junho de 2020.

CARLOS SERGIO MARQUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erivaldo Gomes dos Santos
Código Identificador:25BD1077

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2017-PP/ARP I e 003/2017-PP/ARP II
(SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADAS: W.A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 13.033.795/0001-86 e AUTO PEÇAS REAL LTDA**,** CNPJ sob o nº 40.921.140/0001-17. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2017-PP/ARP I e 003/2017-PP/ARP II. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes 07/05/2017, iniciando-se o presente em 08/06/2020 e findando sua vigência em 07/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Sra. Prefeita do Município, e amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato original firmado sob nº 003/2017-PP/ARP I e 003/2017-PP/ARP II, ref. ao Processo Administrativo nº 0893/2016. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/06/2020. PELA CONTRATANTE: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita. PELAS CONTRATADAS: Erisvaldo Soares de Cerqueira e Wesley Albuquerque Santos – Representante Legal.

Maceió, 05 de junho de 2020.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:36B7673C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços para aquisição de Medicamentos destinados ao COVID-19 no período de 09/06/2020 a 10/06/2020. Interessados enviar email para saude.quebrangulo.al@gmail.com.

Publicado por:
Carlos Henrique de Barros Lima Santos
Código Identificador:3E992838

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO: 0602-040/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DE VEÍCULOS NA GARANTIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, RECONHEÇO a situação de Inexigibilidade de licitação, objetivando **a contratação de empresa especializada para manutenção e revisão de veículos na garantia(revisão 1000 horas - escavadeira XE215BR)**, a ser firmada com a empresa Nova Max Máquinas e equipamentos EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 24.491.429/0001-97, com valor total de R$ 6.301,54 (seis mil trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Rio Largo/Al, 04 de junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:28094C68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 12/2020
O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Roteiro, 01 de junho de 2020.

WLADIMIR CHAVES DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:0B2F24F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial 12/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL. Fornecedora Registrada: **L A FEITOSA DA SILVA EIRELI CNPJ Nº 29.754.105/0001-18.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo de Colônia Leopoldina/AL. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 1.166.267,79 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). Firmado em: 01/06/2020. Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Leilma Alves Feitosa da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
Pregão Presencial 12/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL. Fornecedora Registrada: **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS - ME**, CNPJ 11.618.297/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo de Colônia Leopoldina/AL. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 485.892,24 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).Firmado em: 01/06/2020. Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Luiz Carlos Perpetuo Lemos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
Pregão Presencial 12/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL. Fornecedora Registrada: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENGTOS EIRELI, CNPJ Nº 20.779.013/0001-20.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo de Colônia Leopoldina/AL. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 241.960,24 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos). Firmado em: 01/06/2020. Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Maria Sezini Zopelari.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:40C2ABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL e PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 09.392.052/0001-25;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão
CLÁUSULA PRIMEIRA – Os termos do item 10.1 do contrato original passa a viger com a seguinte redação:

• O valor do contrato que é na ordem de R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais), por força deste instrumento recebe um acréscimo, de 3,476050% passando consequentemente, seu valor a ser de R$ 69.408,00, **(sessenta e nove mil quatrocentos e oito reais)**, conforme solicitação.

Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Thyago Farias Nogueira

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:7A313075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020

Carta Convite Nº 01/2020;

Fundamento Legal: Art. Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993; e suas alterações.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

CONTRATADO: **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 28.660.503/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa do ramo da engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de ruas no Município de Roteiro/AL.

Valor: **R$ 95.459,09 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 17/02/2020

Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Edvaldo Moreira Leite

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:7F38C20E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para aquisição de 2.000 unidades de Ivermectina comp. 6mg**,** em caráter de urgência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de Santa Luzia do Norte. AUTORIZO a contratação da empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.368.706/0001-34, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, DP 07, Heliopólis, Garanhuns/PE. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Celebração: 08/06/2020. Vigência: Parcela única.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:826F3EDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 17/2020-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de Confecção de Próteses Dentárias – Data/Horário: 23 de junho de 2020, às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A4F69837

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO SANTANA CANTÉ

O CMAS de Santana do Ipanema vem por meio deste declarar que a entidade Instituto Santana Canté é uma instituição sem fins lucrativos, que tem como objetivo ofertar serviços especializados com vistas a garantir segurança de acolhida a indivíduos de 18 a 100 anos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem. E desenvolve um excelente trabalho juntos aos usuários acolhidos pela instituição no sentido de proporcionar aos mesmos, a reabilitação física e psicológica, o resgate da cidadania, o resgate e o fortalecimento do vínculo familiar, resgate dos valores e vínculos afetivos, a reinserção social e a garantia de direitos de seus usuários. Diante do exposto a instituição está plenamente apta a receber a emenda parlamentar, para que com o recurso venha melhorar as ações que já vem desenvolvendo junto aos usuários.

SILVANEIDE SOARES DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

SANTANA DO IPANEMA – 28 DE MAIO DE 2020

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:6F9F1B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO

O CMAS de Santana do Ipanema vem por meio deste declarar que a Casa do Menor São Miguel Arcanjo é uma instituição sem fins lucrativos, atua na defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo acolhimento em regime de abrigo institucional para crianças e adolescentes vítimas de violência física, sexual e psicológica, exploração sexual, trabalho infantil, negligência, abandono e maus tratos. A mesma vem desenvolvendo um excelente trabalho junto às crianças, adolescente e suas famílias, visando o bem estar de todos os envolvidos; as instalações físicas são adequadas para o desenvolvimento das ações propostas. Diante do exposto a instituição está plenamente apta para receber a emenda parlamentar, para realizar com mais eficiência as suas ações.

SILVANEIDE SOARES DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

SANTANA DO IPANEMA – 28 DE MAIO DE 2020

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:C04EEFF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

COMISÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 01/2020

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado referente ao Credenciamento nº 01/2020 cujo objeto é Credenciamento de clinica laboratorial prótese dentária, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão Inaugural, em 26 de maio de 2020 e depois de concluído o prazo recursal, verificou-se que nenhuma empresa interpôs recurso, portanto fica

declarada vencedora a empresa: R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 17.391.173/0001-80.

São José da Tapera/AL, em 08 de junho de 2020.

EDVALDO VIEIRA CABRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:5D0D68F9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Presencial (SRP) Nº 06/2020
A Prefeitura Municipal de São José da Tapera /AL, através da Pregoeira, torna público aos interessados no Pregão Presencial (SRP) n º 06/2020, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene visando atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL, realizada no dia 10 de março de 2020, foi considerada fracassada para o item 3.

São José da Tapera/AL, 08 de junho de 2020.

YURIANNE QUEIROZ BENTO DA SILVA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:A5F260BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
ATA DA REUNIÃO – CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 9h00min (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Sr. Assis Gomes da Silva, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Márcia Maria dos Santos e Luis Jose de França, devidamente instaurada através da Portaria nº 007/2020, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prélio Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, Conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº 009/2020. Seguindo com os trabalhos foi aberta a sessão, verificando a presença de 05 (cinco) empresas interessadas e já devidamente credenciadas em sessão anterior e munidas dos mesmos representantes, as quais seguem destacadas a seguir: **MICHELLE DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA -ME**, CNPJ sob o nº 07.238.759/0001-56, representada pelo Sr. JOSIVALDO BUARQUE FERREIRA, portador do CPF nº 539.473.124-15 e RG sob o nº 756006 SSP/AL, **MIRIAN S DOS SF AMORIM & CIA LTDA** CNPJ sob o nº 31.947.026/0001-75 representado pela Sra IVANILDA NASCIMENTO DOS SANTOS portador do CPF nº 651.413.504-87 e RG sob o nº 1166552 SESP/AL, **W V DE PAULA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP ME** representada pelo Sr. WELLINGTON VERÇOSA DE PAULA, portador do CPF nº 026.463.174-92 e RG sob o nº 5505724 SSP/PE, **CLEISSON AMORIM DE OLIVEIRA & CIA LTDA** CNPJ 10.689.838/0001-98 representada pela Sr. ALAN JONES AMORIN DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 045.768.674-07 e RG sob o nº 1724985 SSP/AL. **S D FERREIRA & CIA LTDA,** CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, representada pelo Sr. MAURO RAFAEL ELEUTERIO DE SOUZA, portador do CPF nº 066.747.534-67 e RG sob o nº 6168168 SDS/PE. Dando continuidade, fica consignado que não seria aplicado o critério de classificação do item 9.3, em razão da busca do melhor interesse para o Município, assim, todas as empresas entrarão na disputa, as empresas tiverem a oportunidade de se pronunciar sobre as propostas apresentadas na sessão anterior, momento em que as empresas **W V DE PAULA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP ME,** pediu desistência do item 8 e 19 do subgrupo I e 178 e 179 subgrupo IV, **MIRIAN S DOS SF AMORIM & CIA LTDA** pediu desistência do item 8 do subgrupo I e item 02 do subgrupo II e os itens 129,133,133.1,134 A 138,145,145.1,170,171.1,225,226,227,228,229,230 do subgrupo IV, a empresa **CLEISSON AMORIM DE OLIVEIRA & CIA LTDA** pediu desistência dos itens 3,3.1,4,5,8,19,33,33.1 do subgrupo I e 14,14.1 do subgrupo II 15,48 do subgrupo III e 154,167,169 do subgrupo IV, a empresa **MICHELLE DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA –ME** pediu desistência dos itens 3,3.1, 8 E 17,18 do subgrupo I e 164,164.1,170,171,172,173 do subgrupo III, e 61,62 do subgrupo IV as referidas empresas alegaram erro na elaboração da planilha de preços, o que foi de pronto aceito pelo pregoeiro. Assim, após análises por esta Comissão, passa este Pregoeiro as suas observações, a empresa **MICHELLE DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA–ME** não cotou os itens 24 a 30 e 32,33,35 a 42 do subgrupo I e 84 , 130 a 147 do subgrupo VI e colocou preço no campo da marca e marca no campo preço, restando assim desclassificados todos os itens do subgrupo II e não separou os itens dos lotes cotando tudo por item restando assim, desclassificada para os itens 1 a 7 do subgrupo III lote 1 e os itens 1 a 7, 8 a 15, 16 a 24, 25a42, 43 a 51,199 a 2020.259 a 308 do subgrupo IV, continuando a empresa **CLEISON AMORIM DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME** não cotou os itens 41,41.1,42,42.1 do subgrupo I e os itens 72, 73, 74, 77, 72, 79, 79.1, 80, 81, 81.1, 82,82.1,95,96,97,11, 125, 126, 129, 130, 131,132,133,152 a 156 do subgrupo III, e não separou os itens dos lotes cotando tudo por item restando assim, desclassificada para os itens 1 a 7 do subgrupo III lote 1 e os itens 1 a 7, 8 a 15, 16 a 24, 25a42, 43 a 51,199 a 220,259 a 308 do subgrupo IV, continuando a empresa **MIRIAN S DOS SF AMORIM & CIA LTDA** não cotou os itens 1 a 18,18.1,21 a 42.1 do subgrupo I e os itens 75 a 113,129,130,131,132,152 a 166 do subgrupo III e os itens 131,132,132.1,146,146.1 do subgrupo IV e não separou os itens dos lotes cotando tudo por item restando assim, desclassificada para os itens 1 a 7, 8 a 15, 16 a 24, do subgrupo IV**,** continuando a empresa **S D FERREIRA & CIA LTDA** não cotou os itens 1 a 42.1 do subgrupo I 259 A 308 do subgrupo IV e não separou os itens dos lotes cotando tudo por item restando assim, desclassificada para os itens 1 a 7 do subgrupo III e os itens 43 a 51 e 199 a 2020 do subgrupo IV, continuando a empresa **W V DE PAULA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP ME** não cotou os itens 15,2223,28 do subgrupo 1 e os itens 9,17 a 33 do subgrupo II e os itens 1 a 8, 10,11,20 a 26,28,31 a 71,75 a 82.1,92,102,104 a 127,134 a 175 do subgrupo III e os itens 1 a 308 do subgrupo IV. No mais, as empresas **MICHELLE DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA –ME**, **MIRIAN S DOS SF AMORIM & CIA LTDA**, **W V DE PAULA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP ME, S D FERREIRA & CIA LTDA, CLEISON AMORIM DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME** estão **classificadas** por atenderem aos requisitos do edital. Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances, seguindo os resultados conforme planilha anexa, parte integrante deste documento. Finalizados os lances verbais foi constatado o seguinte resultado: as empresas **MICHELLE DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA –ME**, **MIRIAN S DOS SF AMORIM & CIA LTDA**, **W V DE PAULA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP ME, S D FERREIRA & CIA LTDA, CLEISON AMORIM DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME** venceram a disputa, Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação das empresas vencedoras. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra às licitantes. As quais nada tiveram a alegar. Assim, passada à palavra a comissão as empresas **MICHELLE DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA–ME**, **MIRIAN S DOS SF AMORIM & CIA LTDA**, **W V DE PAULA COMERCIO DE MATERIAL DE**

CONSTRUÇÃO EIRELI EPP ME, **S D FERREIRA & CIA LTDA e CLEISON AMORIM DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME** atenderam aos requisitos de habilitação, declarando-as **HABILITADAS**. Assim sendo, o Pregoeiro indagou os presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos e se desejariam abrir mão da intenção de recursos, no momento em que as mesmas não manifestaram interesse em interpor recurso. Frisa-se que o representante da empresa **S D FERREIRA & CIA LTDA** ausentou-se antes do termino da reunião deixando de assinar a referida ata. O item 23 do subgrupo I o item 11 do subgrupo II os itens 127, 148, 155, 166 do subgrupo III e os itens 73,78,79,80,110,145,145.1,186,187do subgrupo IV fracassaram e serão objeto de uma segunda chamada caso o secretario solicitante considere necessário. A íntegra do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas

ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:6EB01E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO 010/2019

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO 010/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Luis do Quitunde, **TORNA PÚBLICO**, que não houve interposição de recurso quanto ao resultado da habilitação da TP 010/2019 – OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Dr. Júlio de Queiroz no Conjunto Santo Inácio de São Luís do Quitunde
divulgado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, dia 12 de Março, na edição n° 1245, que divulgou o resultado do julgamento de HABILITAÇÃO da referida tomada de preço. Logo estão **INABILITADAS** as empresas: **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –EPP; TERRA NORDESTE EIRELI; PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA; CONCEBER EIRELI EPP; METRO ENGENHARIA EIRELI EPP E MC CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, conforme critério de julgamento outrora já publicado no respectivo Diário acima supracitado.
Nesse passo Estão HABILITADAS as empresas: **VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP; METRA CONSTRUÇÕES EIRELI; J.G.S DOS SANTOS SERVIÇO LTDA - EPP; M.A PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP; EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇO EIRELI; PIMENTEL ENGENHARIA LTDA; K.V LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA VASCONCELOS EIRELI E G.M LAURENTINO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por cumprirem aos requisitos do edital.
Sendo assim, Logo **CONVOCA** as referidas empresas informa as licitantes habilitadas e aos interessados em geral para **ABERTURA DE PROPOSTA** no dia 15 de Junho de 2020 às 09:00 horas, no Auditório da Secretária Municipal de Educação -SEMED, situada na Rua Capitão Samuel Lins - S/N, Centro, São Luis do Quitunde /AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: no endereço acima mencionado ou através do e-mail: cplSLQ@gmail.com.
Frisa-se que Seguindo as orientações do Governo Estadual através dos decretos estaduais, de nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020 e 69.541 de 20 de março de 2020 e 69.577, DE 28 de Março de 2020 do ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID - 19 (CORONAVÍRUS), bem como o Decreto municipal de n° 004/2020, o qual determina o isolamento, a quarentena, a não locomoção e, também, a não aglomeração de pessoas. FAZ SABER aos interessados que a sessão do dia 15/ 06/2020 irá obedecer a todos os critérios e orientações estabelecidos pelos órgãos de saúde e que o USO de MASCARA será indispensável por parte dos licitantes e da equipe técnica, como forma de proteção individual e coletiva.

São Luis do Quitunde/AL, 08 de Junho de 2020.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:36B79F8F

SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com
Obs: aceitamos as cotações com prazo máximo de 24h após a publicação

São Luiz do Quitunde, 08 de Junho de 2020.

JEAN NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Jean Nascimento dos Santos
Código Identificador:4004FF6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Notificante: **Município de São Sebastião.** CNPJ/MF: 12.247.631/0001-99.
Rua Pedro Vieira de Barros, 82 – Centro – Fone (082)3542-1315 – São Sebastião - Alagoas

Notificada: **LISBOA CHAGAS EIRELE, inscrita no CNPJ nº 05.091.489/0001-57, sediada na Av. Liberdade, nº 229, Centro – Campo Grande/AL, CEP: 57.313-260**. Representada neste ato pelo seu Procurador Mauro Cesar Lisboa das Chagas – CPF: 036.316.874-00 – RG nº 624.424 – SSP/AL.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Praça no Bairro Cruzeiro e à reforma da Praça Muniz Falcão do Município de São Sebastião/AL**.**
TOMADA DE PREÇO 002/2019 - Processo Adm. Nº 1080/2019.

Diante a análise dos procedimentos realizado em conformidade com o **EDITAL N° 17/2019 – CPL,– Menor Preço**, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para execução de serviço de construção de duas praças no município de São Sebastião, do objeto da licitação acima mencionado, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis, contados da data da desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo **Art. 64, parágrafo Segundo da Lei nº 8666/93**, sob pena de perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital licitatório. Diante do exposto, a representante legal munida de Documentos comprobatórios, identidade e CPF, junto a Comissão de Licitação deste Município, situado à Rua Pedro Vieira de Barros, 82, Centro, São Sebastião – AL, para assinar o referido contrato.

São Sebastião, 05 de Junho de 2020

JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2020

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:3024476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 524/2020

Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação – SRP N° 524/2020. Processo Adm. Nº 524/2020.
GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **M M da Silva Dedetizadora** CNPJ: 25.311.346/0001-31 Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de logradouros municipais pertencentes a este município como medida preventiva ao contagem do covid-19. Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993 (em especial o Art.15, inciso II e Art. 24, inciso IV), Lei nº. 13.979/2020, MP 961/2020 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor do Item 01, perfazendo o Valor global de R$ 240.000,00. (Duzentos e Quarenta Mil Reais) Data da Assinatura: 08/06/2020.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:34CE7E8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO A **dispensa de licitação emergencial**, com fulcro no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Saúde do Município de Satuba/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **MEGB LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.693/0001-50, estabelecida na Praça Dr. José Lobo Ferreira, 210 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL, representada pelo Sr. **Geraldo Gusmão Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº 009.483.514-46, pelos preços propostos pela mesma, no valor total de R$ 65.665,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Satuba/AL, 01 de junho de 2020.

JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:CF0DD96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para **aquisição de relógio de ponto biométrico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Satuba/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **J V VASCONCELOS – ME, CNPJ 08.083.369/0001-17**, estabelecida na Rua Cincinato Pinto, 409 – Centro – Maceió/AL, representada pela Senhora **Joelma Viana Vasconcelos**, portadora do RG nº 2003001117828 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 860.199.454-72, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações,

Publique-se o presente despacho nos moldes legais.

Satuba/AL, 02 de junho de 2020.

JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:667277FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMT Nº 290/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARANA**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo inciso XI, doa art. 69, da Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º. – **DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, por meio da Comissão Permanente de Processo Administrativo e da Procuradoria Geral do Município, para apurar falta grave cometida pelo servidor Sr. SILVIO NUNES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º ao 5º ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Taquarana/AL, 08 de junho de 2020.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:F1F5C9FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080 - GPTV, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Leis Municipais nº 287/2003 e 376/2007, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 11.494/2007, disposto no inciso IV do Art. 24,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor as Câmaras de Educação Básica e FUNDEB do Conselho Municipal de Educação – CME de Teotônio Vilela - AL, eleitos através de processo de renovação de mandato, para o biênio 2020/2022, cuja composição passa a ser a seguinte:

I - Câmara de Educação Básica, assim constituída por seus representantes:

Secretaria Municipal de Educação - Sra. Maria Zenilda Costa dos Santos (Titular) sob CPF/MF, 034.788.654-09 e Sra. Rosilene dos Santos Mendes (Suplente) sob CPF/MF, 020.868.764-59;

Gabinete do Prefeito - Sra. Lilian Cristina da Silva (Titular) sob CPF/MF, 038.544.364-16 e Sra. Rosijane de Freitas Lima dos Santos (Suplente) sob CPF/MF, 043.997.944-70;

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio - Sr. Emanuel Messias Almeida Santos (Titular) sob CPF/MF, 119.920.454-45 e Sr. Adilson Nunes da Silva (Suplente) sob CPF/MF, 118.097.374-78;

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania - Sra. Kaliny Keyse Silva Tavares (Titular) sob CPF/MF, 051.669.764-10 e Sra. Wellitania Lopes Moreira (Suplente) sob CPF/MF, 043.023.654-98;

Secretaria Municipal de Saúde - Sra. Juciara Aparecida de Souza (Titular) sob CPF/MF, 862.702.734-04 e Sra. Havany Thayany Dias Ramalho (Suplente) sob CPF/MF, 081.043.834-85;

Escolas Privadas de Educação Infantil - Sra. Maria Egletina Perciano da Silva (Titular) sob CPF/MF, 054.392.734-25 e Sra. Maria de Fátima Firmino Silva (Suplente) sob CPF/MF, 859.730.844-34;

Pastoral da Criança - Sra. Maria Sônia de Souza Silva (Titular) sob CPF/MF, 804.386.444-68 e Sra. Fernanda Aureliano de Souza Silva (Suplente) sob CPF/MF, 078.627.234-14;

Escola de Pais do Brasil/Seccional de Teotônio Vilela – AL - Sra. Simônica Maria Rocha da Silva (Titular) sob CPF/MF 024.096.804-29, e Sr. Mário Caetano da Silva (Suplente) sob CPF/MF, 197.783.764-68; e

Sindicato dos Trabalhadores da Educação – SINTEAL/TV - Sr. Cornélio Juvêncio de Souza (Titular) sob CPF/MF, 923.680.774-72 e Sr. Claudivan dos Santos Almeida (Suplente) sob CPF/MF, 031.327.154-25; Sr. Givaldo Natividade Costa (Titular) sob CPF/MF, 923.697.154-72 e Sra. Ana Cleide da Silva Antão (Suplente) sob CPF/MF, 038.701.024-62.

II – Câmara do FUNDEB, assim constituída por seus representantes:

Poder Executivo Municipal - Sra. Eliene de Oliveira Santos (Titular) sob CPF/MF, 021.202.424-88 e Sra. Patrícia Souza Teodoro do Rosário (Suplente) sob CPF/MF, 032.829.664-31, Sra. Márcia Valquiria de Jesus Leite (Titular) sob CPF/MF, 051.655.544-81 e Sra. Marcela Gomes Cipriano da Silva (Suplente) sob CPF/MF, 044.762.214-59;

Professores das Escolas Públicas Municipais - Sr. José Raimundo dos Santos (Titular) sob CPF/MF, 955.565.594-49 e Sr. Claudiano Lima da Silva (Suplente) sob CPF/MF, 035.734.114-79;

Diretores das Escolas Públicas Municipais - Sra. Ednalva Soares da Silva (Titular) sob CPF/MF, 184.924.524-04 e Sra. Mariana Cardoso da Silva (Suplente) sob CPF/MF, 041.798.444-86;

Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Públicas Municipais - Sra. Josileide Alves (Titular) sob CPF/MF, 078.841.034-27 e Sra. Cícera Maria da Silva Alves (Suplente) sob CPF/MF, 045.873.694-54;

Conselho Tutelar de Teotônio Vilela-AL - Sr. Leandro Rodrigo Batista dos Santos (Titular) sob CPF/MF, 106.227.634-58 e Sr. João Ulisses dos Santos (Suplente) sob CPF/MF, 777.758.134-15;

Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais - Sr. Isaías Paulo de Souza (Titular) sob CPF/MF, 454.268.304-44 e Sra. Jacilene Maria Peixoto dos Santos (Suplente) sob CPF/MF, 045.626.944-40; Sra. Sherla Maria Silva dos Santos (Titular) sob CPF/MF, 076.645.934-92 e Sra. Jocimere Messias da Silva (Suplente) sob CPF/MF, 046.691.814-32; e

Alunos das Escolas Públicas Municipais – Sra. Gedeane da Silva Ferreira (Titular) sob CPF/MF, 100.208.764-32 e Sra. Ana Selma Martins de Oliveira (Suplente) sob CPF/MF, 044.810.554-30; Sra. Maria Gorete Ferreira dos Santos (Titular) sob CPF/MF, 066.554.214-38 e Sra. Jadiana Braz dos Santos (Suplente) sob CPF/MF, 129.890.004-29.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 070/GPTV de 28 de Maio de 2020, bem como as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 05 de Junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:CAF3980D

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 077 – GPTV, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Ilmo. Sr.
Antonio José Melo Neto
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência número 3541
Rua Ver Miguel Tavares, 378, Inhumas - Teotônio Vilela/AL - Tel. 82 3543-1636

Ilustríssimo Senhor Gerente,

O Município de Teotônio Vilela, por meio do Chefe do Executivo, o Senhor João José Pereira Filho, vem por meio deste, os responsáveis pela movimentação bancária das contas PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, vinculadas ao CNPJ. nº 11.780.685/0001-52.
Autorizo a movimentação desta conta pelos servidores indicados abaixo, na seguinte forma:

Em conjunto, será efetuada mediante a assinatura de dois ou mais RLA ao mesmo tempo. A composição destes RLA será aleatória dentro das opções de RLA indicados abaixo:

Nome	Cargo/Função	CPF/MF nº
Heily Maria Clemente Ferreira	Secretária Municipal de Saúde	046.162.914-38
Lisiana Leonardo Farias	Tesoureira do FMS	034.269.444-80

Indico ainda, o representante, daqueles listados acima, que será responsável pelo cadastramento da senha de 04 dígitos da conta:

Nome. Lisiana Leonardo Farias

Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia da documentação pessoal dos servidores exigida na legislação.
Sem mais para o momento, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:C98DA62A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI N° 13.979/2020 - Nº 018/2020 – CODIV-19

PROCESSO N° 0601002/2020
CONTRATADA: SAD COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ sob n° 05.980.425/0001-28.
OBJETO: Aquisição de Termômetro e Oxímetro em Caráter Emergencial para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19).
QUANTIDADE: 50 (Cinquenta) Termômetros e Oxímetros, os objetos estão adequados e limitados tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, Decreto Estadual n° 69.541/2020 e Decretos Municipais n° 007/2020 e 009/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 - Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:B071CB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074 - GPTV, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Sr. **JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
CONSIDERANDO as recomendações nº 01/2020 - Defensoria Pública do Estado de Alagoas e recomendação do Ministério Público Estadual de Alagoas (MPAL) a continuidade da distribuição da alimentação que era feita nas escolas, em razão de, muitas vezes, a merenda ser uma importante fonte de refeição de boa parte dos estudantes mais carentes, especialmente no interior do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da montagem e distribuição dos kits de merenda escolar;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legislação existentes, especialmente os elencados no artigo 37 da CF/88;
CONSIDERANDO as orientações e recomendações dos órgãos técnicos e fiscalizadores; e
CONSIDERANDO os Decretos municipais que suspenderam as atividades em Sede Escolar.
RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Especial Escolar para acompanhamento e fiscalização da montagem, seleção e distribuição dos kits escolares de merenda aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, competindo ainda fazer indicações para fiel andamento dos trabalhos das secretarias municipais envolvidas.
Parágrafo Único – a Comissão Especial Escolar atuará enquanto perdurar a situação pandêmica gerada pela COVID-19 – Coronavírus, e for necessária a distribuição da merenda escolar aos alunos
Art. 2º. A Comissão Especial Escolar descrita nos artigos 1º terá como integrantes os servidores, bem como as representações relacionadas abaixo:
I – Conselho de Alimentação Escolar - Presidente – Sra. Ana Paula Costa dos Santos, Mat. 29, inscrita no CPF/MF nº 036.739.414-61;
II – Pastoral da Criança - Membro – Sra. Maria Sonia de Souza Silva, Mat. 22005, inscrita no CPF/MF nº 804.386.444-68;
III – Conselho Municipal de Educação - Membro – Sra. Patricia Souza Teodoro do Rosario, Mat. 10905, inscrita no CPF/MF nº 032.829.664-31;
IV – Secretaria Municipal de Educação - Membro – Sra. Maria Luciana Marques da Silva, Mat. 9311, inscrita no CPF/MF nº 046.669.614-02;e
V - Coordenadora Geral de Organização, Distribuição e Monitoramento da Merenda Escolar - Membro – Sra. Zilma Maria da Silva Santos, Mat. 10835, inscrita no CPF/MF nº 777.148.064-00.
Parágrafo Único – A Comissão Especial Escolar terá assistência das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como a Coordenadoria Geral de Organização, Distribuição e Monitoramento da Merenda Escolar.
Art. 3º - A Comissão Especial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Art. 4º - A Comissão Especial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição dos gêneros alimentícios da merenda escolar, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:
I - Controle das distribuições, em conformidade com os preceitos legais e com o Quadro de Matrícula atualizado e informado pelas direções das instituições escolares municipais;
II - Priorizar a verificação de alimento escolar estocada, para verificação de seu vencimento e posterior distribuição;
III - Indicar e direcionar à Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;
IV - Seguir as orientações dos nutricionistas para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional;
V - Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto de forma a auxiliar a Secretaria de Educação.
VI - As orientações e os atos de controles da Comissão Especial serão encaminhados para a Secretaria de Educação para devida prestação de contas no PNAE.
Art. 5º - Secretaria de Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 30 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 02 de Junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:74BDA571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 081/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital n° 01/2019, realizado em 22/09/2019, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial dos Municípios Alagoas – AMA, em 31 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
ANDRÉA BARBOSA CAIRES MANUEL	076.072.554-35

Art. 2º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
ISABELLA MOURA CARVALHO LIMA	020.383.125-08

Art. 3º - A presente nomeação, far-se-á em caráter precário, em razão da pandemia pela coronavírus (COVID-19), devendo os nomeados realizarem os exames médicos por meio do competente profissional da medicina do trabalho, a ser fornecido pelo Município de Teotônio Vilela e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREVTEO, sob pena de não efetivação em cargo público.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Teotônio Vilela - AL, 05 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário De Administração, Gestão E Patrimônio

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:882CAF56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PREGÃO ELETRÔNCO N° 20/2020 - MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais de Limpeza para Administração Pública Municipal de Viçosa/AL;

DATA: 23 de junho de 2020 às 09h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site **http://www.bnc.org.br** e pelo site: **www.vicosa.al.gov.br**.

Viçosa/AL, 05 de junho de 2020.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:6C9D8EFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 073/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital n° 01/2019, realizado em 22/09/2019, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial dos Municípios Alagoas – AMA, em 31 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
VALDELICE NUNES SILVA	049.641.854-86
CLAUDEMILTIKSAN MARGNILSAN BORGES DE QUEIROZ	056.619.084-23
MIRELLY KARLLA DA SILVA	108.542.344-11
ALDA MARIA DA SILVA	036.739.114-73
ALBERTINA COSTA DA SILVA	091.318.784-40
ELANE KELLY SANTOS RODRIGUES NASCIMENTO	048.184.214-48
HUGA KATIA DE OLIVEIRA FEIJO	032.648.244-00
DAVID ESTANIO DA SILVA MOURA	101.473.104-66
JOSEANE DOS SANTOS	108.629.114-00
VIVIANE LIMA DOS SANTOS PEREIRA	059.645.054-06
TAYSE ROQUE DA SILVA	051.335.894-33
MARIA LUANA DOS SANTOS	082.987.124-12
VANESSA BEATRIZ DE MELO SOUZA	105.204.934-60
THAYLLANE JÉSSICA FERREIRA SANTOS	102.105.224-88
TEREZA CRISTINA CALIXTO CAVALCANTE	604.476.054-53
JANE CLÉDJA DA CONCEIÇÃO	927.010.194-00
ANA CARLA SATURNINO CAVALCANTE	030.687.604-37
MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS	034.943.804-81
MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	075.389.864-05
MICHELLY DE JESUS REIS	049.270.075-37
LEILDE MARIA DE ANDRADE ALMEIDA	017.781.145-55
LIANNA EMIDIO DE SOUZA DA SILVA	076.227.764-59
MARIA IVONE DUARTE DOS SANTOS	074.114.674-64
MARIA LUÍSA SANTOS DA SILVA	074.033.164-79
LELAYNE PINHEIRO DOS SANTOS	074.979.604-90

Art. 2º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
MÉRCIA CRISTINA DOS SANTOS FARIAS	101.416.944-59
PÂMELA TAMIRES BEZERRA FERREIRA DA SILVA	065.683.044-17
WALESKA LOPES DE MELO	056.093.254-55
JOSÉ ADRIANO MARTINS DE MENEZES SANTOS	082.877.654-71
LEIDIANA SILVA PEREIRA	089.156.694-52
ANDRESSA DA SILVA SOUTO	101.466.674-09
EDIVÂNIA GOMES SANTOS	085.110.324-36
HELLEN CRICIA VILELA CORREIA	116.316.754-19
JOSÉ OSEILDO VIEIRA DE LIMA	061.358.024-96
ADELMA CRISTINA SILVA DE FARIAS	073.933.314-38
ARAMÍS DE FRANÇA SANTOS	065.145.984-20
POLYANA ALMEIDA DA SILVA	066.456.864-55
TAIANE BATISTA MARTINS	095.039.184-05
JOSEMEIRE RODRIGUES DA FONSECA	278.451.858-25
MARIA JUCIENE SILVA CORDEIRO	061.289.754-02
DEBORA GRAY DOS SANTOS SILVA	050.821.074-70
JOZELMA ABREU DOS SANTOS	091.156.084-09
WESLEY BARRETO DA SILVA	056.270.825-18
ALINNY TENÓRIO CAVALCANTE	109.523.664-44
MARCELE TAYANE DA SILVA MARTINS	115.196.684-30
DALINE DOS SANTOS ALVES	077.713.094-70
JÉSSICA RAIMUNDO DA SILVA	086.739.304-13
BRUNA WANESSA GOMES ARCANJO	076.968.864-01
FERNANDA DA SILVA VIANA	094.034.024-07
JACELY ALVES FLORENCIO SILVA	105.343.514-25
DAYANA KARLA DA SILVA NUNES	080.420.104-86
SUELY MÁCIA PEREIRA DE ARRUDA LÚCIO	678.733.834-15
TÁCIA LEILA DOS SANTOS	061.988.144-59
VIVIANE DARLLYS SILVA ROCHA	081.455.034-77
EDVEUZA SILVA DUARTE	117.669.784-60
SELMA BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA	923.788.384-68
ROSANA JATOBÁ SOUTO MAIOR	022.371.874-28
EDILENE CONCEICÃO DE MELO MARQUES	801.326.694-04
JOSIMAR DA SILVA SOARES	042.629.944-22
CICERO JOSE DOS SANTOS	003.751.135-17
IZABEL SOUZA DO NASCIMENTO SANTANA	012.978.534-23
RONICLÉCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	045.638.194-50
ROSEANE SANTOS COSTA	064.583.954-00
MARILEIDE INOCÊNCIO DA SILVA FERNANDES	067.457.124-07
JÉSSICA VIVIANE PASCOAL DA SILVA	090.183.254-57
VALCKRIA JOSEFA DA SILVA	082.444.094-36
LIDIAN DA SILVA SANTOS	088.158.404-51
EMANUELLE DEISE SANTOS	077.349.854-08
MARIA INGREDY DOS SANTOS SILVA	075.979.374-31
GLAYCE DE LIMA MARINHO	091.320.524-99
AMANDA MAGALHAES BARBOSA	104.603.104-02
RICARDO DE FRANÇA FERREIRA	070.585.884-73
MAELY CARLOS DA SILVA CURVELO	116.280.174-30
RITA DE KASSYA CAVALCANTE BARBOSA	117.423.074-69
ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS	021.202.424-88
ADRIANA ALVES DA SILVA	024.693.114-03
JORGE JOÃO DOS SANTOS	038.253.494-89
JOSEANE DE ALMEIDA ALVES	034.831.814-66
ROSEMEIRE DE ALBUQUERQUE DA SILVA	012.992.164-55
IRDAENE DOS SANTOS SILVA	008.522.994-60
JOSE LAÉCIO DE OLIVEIRA	077.120.454-02
ANA SÓFIA SILVA	081.277.814-60
HELOÍSA TACYELLE SANTOS GOMES	085.790.824-39
CELIO RAMON BEZERRA LOPES	094.884.204-05
MARIANA LUCAS DE FRANÇA LIMA	091.189.334-24
JAMES DOS SANTOS RAMOS	105.228.004-83
ÉRICA FELICIANO DA SILVA	114.190.794-17
PATRICIA DOS PASSOS MENEZES	058.832.995-98
BIANCA TAYNÁ DA SILVA LIMA	108.882.274-69
VALDICE BARBOSA DA SILVA	119.006.544-40
EZEQUIEL JOSÉ DE CASTRO	183.962.888-01
EDJA SOUZA BARBOSA	039.402.714-03
PRISCILA SIBELLY MUNIZ BAÍA	059.128.874-56
SAMYLLE RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	085.878.494-76
JOYCE ANNE DE LIRA COSTA	088.877.274-22
DANIELLE MARIA BRAGA DA SILVA	110.802.114-03
ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	062.651.715-00
WELIGITON MARTINS DE SOUZA	104.553.474-92

Art. 3º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
MARCONI GALILEU DE ALMEIDA TEIXEIRA	069.257.344-50
FELIPE DE MELO SANTOS	070.933.544-08
GEALISSON SANTOS SILVA	035.178.695-38
CAMILA KARINE MOURA SILVA	071.018.594-45
JOSÉ DAVI PRADO LIMA	031.079.885-02

Art. 4º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
DOUGLAS HENRIQUE BEZERRA SANTOS	034.195.455-17
LARISSA FARIAS NUNES SILVA	071.080.514-43
HELDER CÉSAR BARBOSA DA ROCHA TORRES	053.689.094-38
RAFAEL ROGÉRIO DOS SANTOS	095.483.164-04

Art. 5º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
DIEGO RODRIGUES DA SILVA	088.267.314-97

Art. 6º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
JONATAS FARIAS DA SILVA	100.107.994-94

Art. 7º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
TAIS VANESSA RODRIGUES	084.745.864-45
MARIA JANIELY DE SIQUEIRA GOMES	088.986.124-27
FLÁVIO JOSÉ DA SILVA	075.316.414-02
CRISTIANO MARINHO DA SILVA	091.306.014-36
RODRIGO SANTANA DOS SANTOS	052.096.665-14
ROSIEL TEIXEIRA ROCHA	113.398.134-83
FELIPE VANILDO DA SILVA	113.353.214-46
JOSEFA VANESSA MURICI DEFENSOR	105.406.474-11

Art. 8º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
ANDRESSA KALINE LUNA DE OLIVEIRA MARQUES	074.790.834-67
TONY LEAL MIRANDA TENÓRIO	099.303.564-79
JACQUELINE CASTRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	060.788.074-04
GILTON JOVENTINO DOS SANTOS	085.458.054-97
ELAINE VIEIRA GOIS	049.116.085-28
JOÃO FELIPE DE MELO TEIXEIRA	067.800.314-96
THAIS CHRISTINA DOS SANTOS DANTAS	085.086.064-43
SILVANIA SANTOS VILAR	026.158.635-17

Art. 9º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR**(A) **DE INGLÊS (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
JULIANA BARBOSA DA COSTA	042.205.305-84
SIMONE CRISTINA SILVA BARBOSA	117.692.934-85
KLERIK LAURINDO DA SILVA	090.905.634-07
NATANIEL DOS SANTOS	077.101.284-59
WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS - Candidato inscrito para vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD)	088.817.714-38

Art. 10º - A presente nomeação, far-se-á em caráter precário, em razão da pandemia pela coronavírus (COVID-19), devendo os nomeados realizarem os exames médicos por meio do competente profissional da medicina do trabalho, a ser fornecido pelo Município de Teotônio Vilela e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREVTEO, sob pena de não efetivação em cargo público.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Teotônio Vilela - AL, 02 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário De Administração, Gestão E Patrimônio

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:3DB8D184